

Vitória, 08 de janeiro de 2010.
C.Circular/CPL/003/2010

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

REF: EDITAL CONCORRÊNCIA N° 024/2009 – CESAN

Prezados Senhores,

Atendendo ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do Edital referenciado, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada por essa empresa na formulação de sua proposta:

PERGUNTA:

“Tendo em vista que o escopo da contratação pertinente ao Edital n° 024/2009 diz respeito à "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INSTRUMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CALDEIRARIA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA”.

E que na Seção 2 (condições específicas do edital) no subitem 3.1.1 letra r temos:

O profissional responsável técnico pela execução dos SERVIÇOS deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

- Mesmo considerando a diferença entre gestão de contrato de manutenção e execução de serviços de manutenção.

Pergunta-se:

a experiência em gestão de contrato de manutenção industrial do profissional deverá ser comprovada através da APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EM CONTRATO COM MAIS DE 12 MESES ...?”

RESPOSTA:

O atestado citado trata da comprovação de experiência em GESTÃO de contrato de manutenção industrial, sendo que o escopo do contrato gerido deverá incluir a EXECUÇÃO de serviços de manutenção industrial.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Cont. Hélio de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação em Exercício